

CISCENOP

CNPJ 01178931/0001-47

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná

e-mail: ciscenop@uol.com.br

RESOLUÇÃO Nº 12/2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CISCENOP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º **Revogar** a Resolução nº 61/2021 de 20/10/2021, que nomeou Comissão Técnica Consultiva.

Art. 2º **Nomear nova Comissão Técnica Consultiva** em consonância com o artigo 36 Seção VI do Estatuto Social do CISCENOP, pelo mesmo período exercido pelo Senhor Presidente do CISCENOP e para tanto indica a composição da Comissão conforme abaixo:

Art. 3º - Representando a Secretaria Estadual Saúde, foram indicados os seguintes membros:

- Adriana Batista Gonçalves Guimarães
- Thaise Moreira Dantas
- Amanda Caroline Olivo

Art. 4º - Representando o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná – CISCENOP, foram indicados os seguintes membros:

- Carlos Roberto Destefano
- Thiago Henrique de Oliveira
- Marina Lopes de Lima

Art. 5º - Representando o CRESEMS, foram indicados os seguintes membros:

- Secretária de Saúde de Cianorte: Rebeca Silva Galcci
- Técnico de Cianorte: Natan Mustasso Scotini, RG: 9.826.421-3 e CPF: 058.498.939-38
- Secretária de Saúde de São Tomé: Vera Lucia Garcia Baptista
- Técnico de São Tomé: Marta Marques Rocha, RG: 622.730-11 e CPF: 017.038.459-43
- Secretária de Saúde de São Manoel do Paraná: Osmar Soares Carralho
- Técnico de São Manoel do Paraná: Thailysi Luna Pini, RG: 10.690.549-5, CPF: 098.301.289-03

Art. 6º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Publique-se e Registre-se.

Cianorte-Pr, 22 de fevereiro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
 ESTADO DO PARANÁ
 LICITAÇÕES
 Av. Pinheira Isabel, 330. CEP: 87230-000
 Fone: (41) 3028-3212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@juissara.pr.gov.br
 CNPJ: 07.729.552/0001-20

contratada As sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

08.3. As multas mencionadas nos itens 13.1 e 13.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

08.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

09 - Fases e partes integrantes desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 004/2022-PMJ, seus anexos e proposta da proponente.

10 - De Fraude e Corrupção. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para tanto, deverão ser seguidas as disposições legais contidas na Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, as quais dispõem sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e regulamentam a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, de que trata a referida lei.

De acordo com o art. 5º da Lei nº 12.846/2013, são atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,

Fundo de Previdência do Município de São Tomé
FUNPREST
 CNPJ 04.968.378.0001-64
 Praça Professor Paulo Faccho, 248 - Fone / Fax: (41) 30807-1865
 FORTARIA Nº 892/2822

HOMOLOGA PARCELER JURÍDICO REGULAMENTANDO A FORMA DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR 030/2021 PARA OS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E PARA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pelo Diretor Jurídico do FUNPREST; CONSIDERANDO o disposto no Art. 51 e no § 3º do Inciso IV do Art. 70 da Lei Complementar 030/2021 e o disposto no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE

Art.1º - A gratificação percebida pelos membros da Diretoria Executiva pelo desempenho dos cargos, e pelos membros do Comitê de Investimento, previstas respectivamente no Art. 51 e no § 3º do Inciso IV do Art. 70 da Lei Complementar 030/2021, devem ter seu pagamento operacionalizado pelo Ente Público ao qual o servidor estiver vinculado, através de lançamento específico na Folha de Pagamento e deve custeado pelo FUNPREST com recursos da Taxa de Administração, nos seguintes moldes:

§ 1º O FUNPREST repassará ao Ente Público ao qual o servidor estiver vinculado até o dia 30 de cada mês o valor correspondente a totalidade dos valores da Folha de Pagamento das Gratificações.

§ 2º A gratificação percebida não compõe a base de cálculo para desconto previdenciário.

§ 3º É de responsabilidade do Ente ao qual o servidor estiver vinculado realizar a retenção do RPPF, quando aplicável.

Art.2º - Nos termos previstos na Lei Complementar 030/2021, a gratificação de responsabilidade técnica dos membros do Comitê de Investimentos é acumulável com gratificação percebida pelo exercício função de cargos comissionados pelo Município de São Tomé, sendo vedada a acumulação aos que percebam qualquer outra gratificação paga com recurso do RPPS.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

MARTA MARQUES ROCHA
DIRETORA PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 A empresa SWS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA torna público que recebeu do Instituto Terra - IAT, a renovação da Licença de Operação nº 264234-R3, com validade até 21/01/2023, a atividade de fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente, Rua Bataglia 120, Complexo Industrial Bataglia, Cianorte/PR.



CISCENOP
 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná
 CNPJ: 01178931/0001-47
 www.ciscenop.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: CISCENOP- Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pratinings, 63 em Cianorte/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.178.931/0001-47 e a empresa: MH ADMINISTRATIVAS CARTÕES LTDA.

NÚMERO DO CONTRATO: 070/2021

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º termo aditivo do Pregão eletrônico nº 001/2021

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa especializada párea administração e fornecimento de auxílio alimentação e refeição , através de magrefício eletrônico .

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 001/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de vigência do contrato administrativo e inicialmente pactuado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 09 de março de 2022 a 06 de março de 2023

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R\$ 15.697,50 / Mensal

DOTAÇÃO: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.39.00.00- Fonte 10.002

Cianorte, 23 Fevereiro 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
 Presidente CISCENOP

ando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo a pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a execução do contrato.

ro do município de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer ntes ao presente ajuste.

TE JUSSARA
DROSO DA SILVA
algal

TE JUSSARA LTDA
98.120/0001-14
IDA DOS SANTOS SALES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

HOMOLOGAÇÃO

encial SRP. Nº 005/2022-PMJ

Expirado no prazo recursal, torna-se pública a AÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do Objeto da Pública: Futura e eventual aquisição de 600 toneladas de letuminoso Usinado a Quente - CBUQ faixa "r" para ser aplicado públicas na operação de tapa-buracos, na modalidade de Pregão SRP nº 005/2022, a favor da empresa classificada: **PEDEIRA LTDA**, CNPJ nº 23.448.040/0001-04, como o valor unitário de **00,00** (trezentos e setenta e oito mil reais) referente ao item nº

Jussara-PR, 22 de fevereiro de 2022.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022-PMJ

do as informações, documentos e pareceres contidos no Administrativo nº 015/2021, RATIFICO a Dispensa de nº 32/2021, para contratar a empresa **VW SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 09.664.458/0001-10, objetivando a de empresa para prestar serviços técnicos e engenharia a fim de

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art.1º - Designar o Diretor Jurídico Carlos Eduardo Fogagnolo - CPF 058.217.439-96 como responsável por representar o FUNPREST e assinar digitalmente perante todos os órgãos públicos e privados, em especial:
I - COMPREV e demais sistemas DATAPREV
II - Atos Jumbo ao TCE - PR;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

MARYSARA ROCHA
DIRETORA PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAOPREMA
Estado do Paraná
Rua Puri, 86 - Telef: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaoprema@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 3/2022
Processo Inexigibilidade N.º 1/2022

Data da assinatura: 21/02/2022.

Partes: MUNICÍPIO DE GUAOPREMA e a empresa FUNDAÇÃO MEDICA ASSISTENCIAL DO TRAB. RURAL DE RONDON.

Objeto: É objeto do presente CONTRATO a melhoria na qualidade do atendimento na prestação de serviços médicos hospitalares de pronto atendimento, consultas médicas (urgência e emergência) a toda a população do município de Guaoprema, bem como plantão 24 horas inclusive sábados, domingos e feriado.

Valor: R\$- 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Forma de Pagamento: A PRAZO.

Prazo de Execução: 365 dias

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Guaoprema, 21 de fevereiro de 2022.

Gilberto Gaspar
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Babilônia, 363 - Centro - Fone: (44) 3655-5137 - Fax: (44) 3655-1800
e-mail: licitacao@japuracomb.br - CEP: 8122-000 - CNPJ: 75.793.349/0001-69 - Insc. Est. 94

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 3º termo aditivo de dispensa de licitação nº 002/2019.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para instalação do CISCENOP.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação nº 002/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de vigência do contrato e recomposição de valor do contrato administrativo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2022 a 01 de março de 2023.

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: Aditivo de valor de 8,26% sobre o valor do contrato administrativo, passando a R\$ 12.449,90 / Mensal e R\$ 149.398,80 / Total Anual.

DOTAÇÃO: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.39.00.00- Fonte 01001

Cianorte, 22 de fevereiro 2022.

MARCO ANTONIO PINZATO
Presidente do CISCENOP

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná
Rua Piratininga, 63 - CEP 87200-163 - Cianorte - PR
Fone/Fax: (44) 3018-4200

CISCENOP

CNPJ 01178931/0001-47

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná
e-mail: ciscenop@uol.com.br

RESOLUÇÃO Nº 12/2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CISCENOP. NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 61/2021 de 20/10/2021, que nomeou Comissão Técnica Consultiva.

Art. 2º Nomear nova Comissão Técnica Consultiva em consonância com o artigo 36 Seção VI do Estatuto Social do CISCENOP, pelo mesmo período exercido pelo Senhor Presidente do CISCENOP e para tanto indica a composição da Comissão conforme abaixo:

Art. 3º - Representando a Secretaria Estadual Saúde, foram indicados os seguintes membros:

- Adriana Batista Gonçalves Guimarães
- Thaise Moreira Damais
- Amanda Caroline Olivio

Art. 4º - Representando o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná - CISCENOP, foram indicados os seguintes membros:

- Carlos Roberto Destefano
- Thiago Henrique de Oliveira
- Mariana Lopes de Lima

Art. 5º - Representando o CRESEMS, foram indicados os seguintes membros:
• Secretária de Saúde de Cianorte: Rebeca Silva Galici